

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 728/2015**, tornam público o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2015, Processo nº 201500047002627**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

09/12/2015 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

21/12/2015 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

21/12/2015 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

21/12/2015 às 14h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, **sob o regime de execução de empreitada por preço global**, para prestação de **serviços continuados de manutenção, assistência técnica, limpeza e conservação de sistemas de refrigeração, ventilação e exaustão e câmaras frias, com fornecimento de materiais de consumo e EPIs, mas sem fornecimento de peças**, da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta de Contrato.

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo VII: Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* [<http:// www.licitacoes-e.com.br>](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **09/12/2015 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 21/12/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.2. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.8 deste Edital.

7.3. A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para esse Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor (es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.5. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas neste Edital e no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerão as últimas.

7.8. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELA LICITANTE VENCEDORA**):

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) especificações dos serviços prestados e produtos eventualmente fornecidos, tais como, marcas, características e/ou outros elementos indispensáveis à sua precisa especificação;

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

e) preço total anual, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

7.8.1 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.8.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.9. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.

7.10. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente e registrando no Sistema Eletrônico, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato a licitante desclassificada.

7.11. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **14:00h** do dia **21/12/2015** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7 – Proposta de Preços poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL (total anual)** da proposta de preços apresentada.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação www.licitacoes-e.com.br.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES

10.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser declarada vencedora.

10.1.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.1.4. Na hipótese de não ocorrência do previsto no caput, dar-se-á prosseguimento ao procedimento licitatório.

10.2. O pregoeiro, verificada as condições previstas no item anterior, poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o menor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.2.1. Caberá ao pregoeiro examinar a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2.2. Deverá ser verificado o valor estimado para contratação previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2.3. Caso o preço ofertado seja superior ao estimado para a contratação, poderá não ser aceito.

10.3. O pregoeiro, constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão para obtenção do menor preço.

10.4. Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta de preços que atenda as exigências deste Edital.

10.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.6. Atendidas as exigências deste Edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do certame e adjudicará o seu objeto.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (total anual)**, observadas as especificações e quantitativos definidos neste edital e seus anexos.

11.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o tribunal e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural do TCE e nos sites www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.7. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

12.1.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.1.9. Comprovação de qualificação técnica operacional, constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO Construção da Nova Sede TCE-GO

12.1.10. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

12.1.12. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

12.1.13. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante declarado vencedor do objeto do presente edital terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação.

12.4. O licitante que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO,



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO Construção da Nova Sede TCE-GO

CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min às 12h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.8. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.9. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1 A Gerência de Administração será a gestora do contrato a fiscalização caberá ao Serviço de Manutenção Predial e, sendo assim, o pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor ou ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.1.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços/bens, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

15.1.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.

15.1.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias, contado da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco “B” da sede do TCE-GO.

15.1.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.1.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

15.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.1.7. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a prestação dos serviços objetos a serem contratados.

16. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2016 0201 01 032 1003 2202 03 00, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, na seguinte natureza de despesa:

- a) 3.3.90.39.18 – Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, no valor mensal estimado de R\$ 17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo o valor estimado total anual de R\$ 211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais);

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. DOS TERMOS DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam da minuta de Contrato, Anexo II, deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO Construção da Nova Sede TCE-GO

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 20 (vinte) dias úteis.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá do direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/02, e o pregoeiro convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Fica sujeito às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

18.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

18.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

18.3.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3.3. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

18.8. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

20. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. Os serviços serão prestados na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se descritas no Termo

de Referência/Projeto Básico que compõe o Anexo I do presente Edital, bem como da minuta contratual – Anexo II do presente instrumento.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao TCE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o art. 56, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. O prazo previsto para execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço. O contrato poderá, no interesse da Administração e, mediante a concordância do contratado, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os requisitos constantes do Anexo I do presente Edital.

24. SUBCONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS

24.1. Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado uma vez que não há parcelas completas dos serviços contratados que possam ser executadas por empresas distintas.

25. DA VISTORIA TÉCNICA

25.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica **até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação** a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) de manutenção dos equipamentos para realizar levantamento de custos de mão de obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

25.2. A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com a Gerência de Administração, pelo telefone (62) 3201-1927 e será realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, antiga Fazenda Retiro, nesta Capital.

25.3. A vistoria é facultativa, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do licitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. Ao pregoeiro ou à autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.12. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.13. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

26.14. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

26.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-9034 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

26.16. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Construção da Nova Sede TCE-GO

Goiânia, 07 de dezembro de 2015.

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Licardino Siqueira Pires
EQUIPE DE APOIO

Valdiney de Sales Santana
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Construção da Nova Sede TCE-GO

ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015

TERMO DE REFERÊNCIA –
MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE SISTEMAS DE
REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E CÂMARAS FRIAS

PROJETO BÁSICO PARA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada, sob o regime de execução de empreitada por preço global, para prestação de serviços continuados de manutenção, assistência técnica, limpeza e conservação de sistemas de refrigeração, ventilação e exaustão e câmaras frias, com fornecimento de materiais de consumo e EPIs, mas sem fornecimento de peças, da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.
- 1.2.** O escopo do objeto compreende TODOS os sistemas de refrigeração, drenagem, ventilação e exaustão do empreendimento, tais como sistema de ar condicionado central do edifício-sede, rede hidráulica, fancoletes, fan-coils, sistemas de exaustão de copas e cozinhas (dutos, filtros eletrostáticos, coifas, etc.) e ventilação (gabinetes, filtros, dutos, etc.), câmaras frias, assim como as unidades de ar condicionado Split do edifício-sede e anexos.
- 1.3.** A CONTRATADA deve disponibilizar, pelo menos, um técnico mecânico especializado em horário comercial no empreendimento, que ficará encarregado pela operação dos equipamentos, bem como pela manutenção e limpeza permanentes.
- 1.4.** Ainda, o próprio Tribunal de Contas do Estado de Goiás disponibilizará um Termovisor, modelo Fluke Ti100, e um Power Logger Trifásico, modelo Fluke 1735, durante a execução contratual, sendo que os demais equipamentos e ferramentas serão fornecidos pela contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Esta aquisição tem por objetivo garantir a assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e manutenção dos sistemas de ar condicionado do edifício-sede e todos os anexos da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, visando a devida operacionalidade e segurança dos sistemas de ar condicionado do empreendimento, em conformidade às normas técnicas vigentes, evitando falhas de operação ou danos permanentes em função de ausência de manutenções preventivas e corretivas, resguardando o próprio Erário.
- 2.2.** A presente contratação não estabelece o fornecimento de peças de substituição como fancoletes, fan-coils, motores elétricos, entre outros, visando um menor custo-benefício, os quais poderão ser adquiridas diretamente pelo Tribunal quando necessário. Ainda, os sistemas de ar condicionado a serem conservados são novos, o que potencializa a desnecessidade de substituição de peças inicialmente.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1.** O prazo previsto para execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço. O contrato poderá, no interesse da Administração e, mediante a concordância do contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:
- 3.1.1.** Autorização formal pela autoridade competente;
- 3.1.2.** Prestação regular de serviços;
- 3.1.3.** Interesse da Administração Pública;
- 3.1.4.** O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração Pública;
- 3.1.5.** Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** No caso da contratação pleiteada neste certame, não será utilizado Registro de Preços, uma vez que a aquisição destes bens não possuem previsão de entregas parceladas ou contratações frequentes.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Para fins de qualificação técnica operacional, em conformidade com as determinações da Lei Federal 8.666/93 e recomendações dos Tribunais de Contas do Brasil, as licitantes devem apresentar, pelo menos, a seguinte documentação relativa à qualificação técnica operacional:

5.1.1. Prova do registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

5.1.2. 1 (um), ou mais, atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente;

5.1.2.1. Os atestados deverão comprovar capacidade de execução para as parcelas de maior relevância técnica e operacional do empreendimento, cujo somatório observe os seguintes itens, cujos quantitativos são inferiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado, em conformidade com a jurisprudência consolidada no âmbito dos Tribunais de Contas do Brasil:

5.1.2.1.1. Execução de construção, instalação, execução ou manutenção de Central de Água Gelada completo, de capacidade igual ou superior a 130 TR (toneladas de refrigeração) de condensação de água ou ar, em uma mesma edificação;

5.1.2.1.1.1. Entende-se por sistema completo aquele em que estejam contempladas desde a instalação da Central de Água Gelada até as máquinas evaporadoras nos ambientes.

5.1.3. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional(is) de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica**, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor(es) de atestado(s) de

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO Construção da Nova Sede TCE-GO

responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

5.1.3.1. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

5.1.3.2. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando ter(em) o(s) profissional(is) executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente):

5.1.3.2.1. Execução de construção, instalação, execução ou manutenção de Central de Água Gelada completo, de capacidade igual ou superior a 130 TR (toneladas de refrigeração) de condensação de água ou ar, em uma mesma edificação;

5.1.3.2.1.1. Entende-se por sistema completo aquele em que estejam contempladas desde a instalação da Central de Água Gelada até as máquinas evaporadoras nos ambientes.

5.1.4. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.1.4.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

5.1.4.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

5.1.4.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

5.1.4.4. Declaração de contratação futura do profissional acompanhada de anuência deste.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO Construção da Nova Sede TCE-GO

5.2. Ainda, em relação à qualificação econômico-financeira das licitantes, as mesmas devem apresentar, pelo menos, as seguintes exigências para fins de comprovação de boa situação:

5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, critérios usualmente adotados para a avaliação da boa situação financeira das licitantes visando maior garantia do devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, nos termos do §5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e recomendações e estudos técnicos no âmbito dos Tribunais de Contas do Brasil.

5.3. Condições Gerais de Serviços e Fornecimento

5.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as normas técnicas vigentes da ABNT, assim como as especificações técnicas e procedimentos constantes nas recomendações, notas e manuais técnicos elaborados pelas fabricantes dos equipamentos Hitachi Ar Condicionado do Brasil S.A., ficando a cargo da CONTRATADA a leitura detalhada e a responsabilidade de seguimento das suas recomendações.

5.3.2. O proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.

5.3.3. A CONTRATADA deverá executar permanentemente as limpezas técnicas, manutenções preventivas e intervenções corretivas com o técnico disponível em horário comercial no empreendimento e, sempre que necessário, disponibilizar equipe completa de manutenção em, no máximo, 04 (quatro) horas quando a intervenção demandar o emprego de equipe técnica especializada completa, inclusive com a presença in loco do(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA.

6. SUBCONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado uma vez que não há parcelas completas dos serviços contratados que possam ser executadas por empresas distintas.

7. DA Vistoria Técnica

- 7.1.** As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica **até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação** a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) de manutenção dos equipamentos para realizar levantamento de custos de mão de obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 7.2.** A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com a Gerência de Administração, pelo telefone (62) 3201-1927 e será realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, antiga Fazenda Retiro, nesta Capital.
- 7.3.** A vistoria é facultativa, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório.

8. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** Após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, que será remetido em formato digital, o prazo máximo de início dos serviços de manutenção será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.2.** Os serviços deverão ser prestados no edifício-sede da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.
- 8.3.** A limpeza e manutenção dos dutos, tubulações, filtros e demais componentes dos sistemas de ar condicionado deverão ser efetuados por técnicos da CONTRATADA que possuam capacidade técnica necessária à execução desses serviços, assim como observar atentamente todas as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.4.** A programação das manutenções preventivas será planejada e documentada previamente pela Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a qual será responsável pela gestão do contrato e o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados serão realizados pelo Serviço de Manutenção Predial, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Construção da Nova Sede TCE-GO

- 8.5.** Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica dos serviços ofertados ou qualquer outro defeito apresentado mesmo após a execução dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a refazer os serviços mal executados em até 1 (um) dia útil, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.
- 8.6.** A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os materiais consumíveis, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, assim como ferramentas necessárias à manutenção preventiva dos equipamentos em conformidade com as Notas Técnicas, Manuais Técnicos e Especificações Técnicas da fabricante Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.
- 8.7.** Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1.** São obrigações do TCE-GO:
- 9.1.1.** Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- 9.1.2.** Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da fatura ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, multa moratória pela TR, pro rata temporis;
- 9.1.3.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 9.1.4.** O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1.** Fornecer serviços em conformidade com as normas e recomendações técnicas da fabricante Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda. e que atendam todas as normas técnicas e de segurança do trabalho brasileiras e internacionais vigentes;
- 10.1.2.** Iniciar a execução dos serviços de manutenção preventiva e limpeza de equipamentos, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento do PEDIDO DE FORNECIMENTO, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital;
- 10.1.3.** Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 10.1.4.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 10.1.5.** Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 10.1.6.** Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa necessária para o devido cumprimento de todas as Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes e aplicáveis;
- 10.1.7.** Executar os serviços de manutenção e conservação com fornecimento de materiais de consumo **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, os quais serão empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, conectores

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Construção da Nova Sede TCE-GO

diversos, abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

10.1.8. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

10.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, estrutura física que permita o atendimento ao Tribunal em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do PEDIDO DE FORNECIMENTO em ocorrências não críticas e 04 (quatro) horas para as consideradas críticas pela CONTRATANTE.

11. DO ESCOPO BÁSICO DAS MANUTENÇÕES

11.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1.1. Quando, após uma intervenção, o equipamento apresentar o mesmo defeito dentro do período de 02 (duas) horas, será considerado o chamado como não atendido.

11.1.2. A Contratada deverá analisar repetições de defeitos/problemas que apresentarem mais de 02 (duas) ocorrências mensais para determinar as providências necessárias. Essas providências deverão ser informadas à Contratante.

11.1.3. A interrupção de funcionamento em caso de defeito deverá ter duração compatível com o tempo necessário ao conserto.

11.1.4. Quando for constatada queda do desempenho do equipamento, as operações de acionamento da Contratada dar-se-ão considerando-se a possibilidade de iminência de defeito, a fim de que se procedam ao início das operações de solução do problema imediatamente, evitando-se a paralisação do equipamento.

11.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

11.2.1.A CONTRATADA realizará a limpeza técnica especializada em **TODOS** os componentes do sistema de ar condicionado central do edifício-sede, assim como **TODOS** os aparelhos split do empreendimento;

11.2.2.A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades dos equipamentos e componentes neles instalados, bem como engloba todas as intervenções periódicas nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes dos sistemas de refrigeração que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que sejam mantidos o valor do patrimônio, as condições normais de utilização e segurança e o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos;

11.2.3.O escopo dos serviços abrange **TODOS** os sistemas de ventilação, exaustão e refrigeração do empreendimento, conforme a relação de equipamentos abaixo e projetos executivos dispostos no Anexo II deste Termo de Referência:

Descrição	Unid.	Qtd.
Resfriador de Líquido, Condensação a Ar Micro processado, Gás Ecológico Mod. RCU130 SAZ4A, Marca Hitachi Cap. 130 TR	un	3,00
Moto Bomba Centrífuga BRF-VF-24 (V=76 m ³ /h- Hman=60 mCa) Motor 3~. 30cv/ IV Polos 220v/380v/60Hz IPW55 Base, Acoplamento: Gaxeta	un	4,00
Fan-Coil Horizontal c/ Caixa de Mistura, Registros para Ar Exterior e Retorno, c/ Filtro G4 Cap. 25 TR/ 6 filar, Vazão = 17.000m ³ /h Peext. 30 mmCa-da Newtorque	un	2,00
Fan-Coil Vertical Cap. 25 TR / 6 Filas,c/ filtro G4, Vazão = 17.000 m ³ /h Peext.= 40 mmCa -da Newtorque	un	1,00
Fan-Coil Vertical Cap. 20TR / 6 Filas c/ filtro G4 Vazão = 13.600 m ³ / H Peext.= 30-Mod. RAH-20- mmCa da Newtorque	un	1,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias Cap.: 12000 BTU/h, Mod ; TCCD 12 A3P, c/ Controle Remoto -Marca Hitachi	un	100,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias Cap.: 20000 BTU/h, Mod: TCCD 20 A3P, c/ Controle Remoto Marca Hitachi	un	124,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias Cap.: 24000 BTU/h, Mod :TCCD 24 A3P . c/ Controle Remoto Marca Hitachi	un	42,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias Cap. 28000 BTU/h, Mod TCCD 28A3P, c/ Controle Remoto Marca Hitachi	un	33,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias Cap.: 36000 BTU/h, Mod. TCCD 36 A3P, c/ Controle Remoto Marca Hitachi	un	28,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias Cap. 42000 BTU/h, Mod. TCCD 42 A3P, c/ Controle Remoto - Marca Hitachi	ub	7,00
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro G4-Fabr. TORIN-Mod. GSL 216 101-V=1.100 m ³ /h- P.E. Ext.20 mm.Ca- (CV-17)	un	1,00
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro G4-Fabr. TORIN-Mod. GDC 241-181-V=730 m ³ /h-	un	1,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Construção da Nova Sede TCE-GO

Descrição	Unid.	Qtd.
P.E. Ext.20 mm.Ca-(CV-16)		
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro G4-Fabr. TORIN-Mod. GDC 241 181-V=1.735 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca-(CV-15)	un	1,00
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro G4-Fabr. TORIN-Mod. GDC 241 181-V=1.110 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca-(CV-14)	un	1,00
Gabinete p/ Exaustão s/ filtro Fabr. TORIN-Mod. GDC 241 241-V=2.137 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca-(CE-01)	un	1,00
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro G4-Fabr. TORIN-Mod. GDC 241-181-V=1.280 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca-(CV-10)	un	1,00
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro G4-Fabr. TORIN-Mod. GDC 241 181-V=1.701 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca-(CV-11)	un	1,00
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro G4-Fabr. TORIN-Mod. GDC-270 270-V=2.754 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca-(CV-12)	un	1,00
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro G4-Fabr. TORIN-Mod. GDC 270 270-V=2.592 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca-(CV-13)	un	1,00
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro metálico Fabr. TORIN-Mod. GDC 241 181-V=1.751 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca-(CE-02)	un	1,00
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro G4-Fabr. TORIN-Mod. GDC 381 381-V=5.447 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca-(CV-06)	un	1,00
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro G4-Fabr. TORIN-Mod. GDC-241 241-V=1.998 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca-(CV-07)	un	1,00
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro G4-Fabr. TORIN-Mod. GDC 381 381-V=5.346 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca-(CV-08)	un	1,00
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro G4-Fabr. TORIN-Mod. GDC 321 321-V=3.996 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca-(CV-09)	un	1,00
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro G4-Fabr. TORIN-Mod. GDC 381 381-V=4.914 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca-(CV-02)	un	1,00
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro G4-Fabr. TORIN-Mod. GDC-241 181-V=1.674 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca-(CV-03)	un	1,00
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro G4-Fabr. TORIN-Mod. GDC 321 321-V=3.483 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca -(CV-04)	un	1,00
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro G4-Fabr. TORIN-Mod. GDC 270 270-V=2.754 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca-(CV-05)	un	1,00
Gabinete p/ ar Exterior c/ filtro G4-Fabr. TORIN-Mod. GDC 241 181-V=1.161 m³/h- P.E. Ext.15 mm.Ca-(CV-01)	un	1,00
Kit p/ Exaustão Micro Exaustor/Tubo/ Veneziana-Fabricante: Motovent – Modelo 150	un	13,00
Conj. Filtro Eletrostático c/ Filtro Carvão Ativado e Ventilador Centrifugo Limit Load- Vazão 9.900 m³/h Modelo FET 21 H3 Arranjo 1- Marca TUMA	un	1,00
Câmara Fria composta de Gabinete, Forçador e Unidade Condensadora, válvulas/ Tubos/gás e acessórios, p/ Câmara de Lixo Refrigerado- Fabr. HEATCRAFT – Mod. MI040A	un	1,00
Atenuador de Ruídos, Mod. MS 20 Tam.; 1925x700x650mm Ref. TROX	un	1,00
Atenuador de Ruídos Mod. MS 20 Tam.; 900x400x650mm Ref. TROX	un	2,00
Atenuador de Ruídos Mod. MS 20 Tam.; 1095x700x650mm Ref. TROX	un	1,00
Atenuador de Ruídos Mod. MS 20 Tam.; 500x2.760x650mm Ref. TROX	un	1,00
Atenuador de Ruídos Mod. MS 20 Tam.; 1080x1200x650mm Ref. TROX	un	1,00
Damper de sobre-pressão, Tam. 233x260mm Fabr. TROX Modelo KULL	un	1,00
Damper de sobre-pressão, Tam. 550x500mm Fabr. TROX – Mod. KUL	un	4,00
Damper de Sobre Pressão, Tam. 233x260mm Fabr. TROX- Mod. KUL	un	33,00
Damper de Sobre Pressão, Tam. 333x289mm Fabr. TROX- Mod. KUL	un	5,00
Damper de Sobre Pressão, Tam. 473x403mm Fabr. TROX- Mod. KUL	un	3,00
Damper de Sobre Pressão, Tam. 396x341mm Fabr. TROX- Mod. KUL	un	2,00
Damper de Sobre Pressão, DSP-15 700x300mm Fabr. TROX- Mod. DSP15	un	2,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Construção da Nova Sede TCE-GO

Descrição	Unid.	Qtd.
Damper de Regulagem de Vazão Tam. 700x300mm Fabr. TROX- Mod. JN-B	un	1,00
Damper de Regulagem de Vazão, Tam. 1400x450mm-Fabr. TROX- Mod. JN-B	un	1,00
Damper de Regulagem de Vazão, Tam. 400x300mm-Fabr. TROX- Mod. RL-B	un	1,00
Difusor de alta Indução para insuflamento de ar, Tam.; 600mm Fabr. TROX - Mod. VDH-600	un	34,00
Difusor de Alta Indução, Tam. 425x425mm-Fab. TROX-Mod. VDC-425 (Ø 250mm)	un	20,00
Difusor de Insuflamento Fabr. TROX – Mod. ADLQ+RG- Tam. 08	un	2,00
Grelha de Descarga do Filtro Eletrostático Tam. 1000x200mm	un	1,00
Grelha de Descarga, Dupla Deflexão com Registro, Tam. 425x225mm- Fabr. TROX – Mod. VAT-DG	un	1,00
Grelha de insuflamento, dupla deflexão com registro Tamanho 325x165mm Fabr. TROX-Mod. VAT DG	un	3,00
Grelha de insuflamento, Dupla Deflexão com registro, Tam. 225x125mm Fabr. TROX – Mod. VAT-DG	un	89,00
Grelha de insuflamento, Dupla Deflexão com registro, Tam. 425x225mm Fabr. TROX – Mod. VAT-DG	un	8,00
Grelha de insuflamento, Dupla Deflexão com registro, Tam. 925x225mm Fabr. TROX- Mod. VAT-DG	un	10,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, Tam, 425x325mm- Fabr. TROX- Mod. VAT-DG	un	1,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, Tam, 325x225mm- Fabr. TROX- Mod. VAT-DG	un	4,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, Tam, 325x165mm- Fabr. TROX- Mod. VAT-DG	un	4,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, Tam, 225x225mm- Fabr. TROX- Mod. VAT-DG	un	3,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, Tam, 225x165mm- Fabr. TROX- Mod. VAT-DG	un	25,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, Tam, 225x75mm- Fabr. TROX- Mod. VAT-DG	un	82,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, Tam, 425x165mm- Fabr. TROX- Mod. VAT-DG	un	11,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, Tam. 325 x325mm- Fabr. TROX- Mod. VAT-DG	un	2,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, Tam, 225x 125mm- Fabr. TROX- Mod. VAT-DG	un	86,00
Grelha de Exaustão Tam. 670 x325 mm Fabr. TROX Mod. AR-DG-	un	1,00
Registro para Regulagem de Vazão, Tam. 1900x700mm Fabr. TROX – Mod. JN-B	un	1,00
Registro para Regulagem de Vazão Tam. 1200x450mm Fabr. TROX – Mod. JN-B	un	1,00
Registro para Regulagem de Vazão Tam. 1000x600mm Fabr. TROX – Mod. JN-B	un	1,00
Registro para Regulagem de Vazão Tam. 1000x400mm Fabr. TROX – Mod. JN-B	un	1,00
Registro para Regulagem de Vazão Tam. 450x300mm Fabr. TROX – Mod. JN-B	un	1,00
Bocas de ar, difusores, grelhas, venezianas e registros diversos		
Tomada de Ar Externo completa Tam, 597x597mm Fabr. TROX – Mod. VDF-711	un	1,00
Tomada de Ar Externo completa Tam. 997x497mm Fabr. TROX-Mod. VDF-711	un	2,00
Veneziana para Tomada de Ar Externo, Tam. 300x300mm Fabr. TROX Mod. AWG	un	1,00
Veneziana para Tomada de Ar Externo, Tam. 1985x330mm Fabr. TROX – Mod. AWG	un	4,00
Veneziana para Tomada de Ar Externo, Tam. 397x297mm Fabr. TROX – Mod. AWK	un	1,00
Veneziana para Tomada de Ar Externo, Tam. 1785x330mm Fabr. TROX – Mod.	un	1,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Construção da Nova Sede TCE-GO

Descrição	Unid.	Qtd.
AWG		
Veneziana para Tomada de Ar Externo, Tam. 447x297mm Fabr. TROX – Mod. AWG	un	1,00
Veneziana para Tomada de Ar Externo, Tam. 397x397mm Fabr. TROX – Mod. AWG	un	1,00
Veneziana para Retorno de Ar, Tam. 1425x825mm-Fabr.-TROX-Mod.AR-A	un	2,00
Veneziana para Retorno de Ar, Tam. 1225x925mm-Fabr. TROX-Mod. AR-A	un	4,00
Veneziana (Grelha) de Retorno Tam. 700x450mm Fabr. TROX- Mod. AR-A	un	2,00
Veneziana para Retorno de Ar, Tam. 325x165mm-Fabr. TROX-Mod. AR-AG	un	6,00
Veneziana para Retorno de Ar, Tam. 225x125mm-Fabr.TROX – Mod. AR-AG	un	16,00
Veneziana para Retorno de AR, Tam. 1225x625mm- Fab. TROX- Mod. AR-A	un	3,00
Veneziana de Porta para Retorno do Ar, Tam. 425x225mm- Fabr. TROX Mod. AGS-T	un	7,00
Veneziana de Porta para Retorno de Ar, Tam. 325x125mm- Fabr. TROX-Mod. AGS-T	un	2,00
Veneziana de porta para Retorno de Ar, Tam. 225x225mm-Fabr. TROX– Mod.AGS-T	un	14,00
Damper Corta Fogo Mod.: Fk-A 550x250	pç	2,00
Coifa de Parede de 110 cm x 70 cm x 45 cm, em aço inox 430#20 escovado c/ filtro coletor de óleo	un	1,00
Coifa de Centro de 201 cm x 100 cm x 45 cm em aço inox 430#20 escovado com filtro coletor de óleo	un	1,00
Painel de comando p/ Chillers e Bag's	un	1,00
QFCV	un	14,00
QF Filtro Eletrostático	un	1,00
QF FC Foyer	un	1,00
QF FC Plenário	un	1,00
QF Auditório	un	1,00
Válvulas de Controle		
Válvula de Duas Vias Com Atuador Rotativo de Ação Proporcional Sensor de Pressão Diferencial (by pass) Kit p/ Acoplamento 5"	pç	1,00
Válvula de Duas Vias Com Atuador Rotativo de Ação Proporcional, Termostato Ambiente, Kit Para Acoplamento 1 ½"	pç.	4,00
Válvula de Duas Vias on / off com Balanceamento ¾"	pç	334,00
Válvula de Balanceamento Automático 2"	pç	4,00
Válvula de Retenção Vertical 5"	pç	4,00
Hidráulica + isolamento		
Registro Gaveta Fofo 5"	pç	18,00
Registro Gaveta BZ 2"	pç	8,00
Registro Gaveta BZ 1 ½"	pç	4,00
Registro Gaveta BZ 1"	pç	72,00
Registro Gaveta BZ ¾"	pç	580,00
Registro Gaveta BZ 1/2"	pç	19,00
Registro Globo Fofo 5"	pç	4,00
Filtro Tipo "Y" Fofo 5"	pç	4,00
Filtro Tipo "Y" BZ 2"	pç	4,00
Filtro Tipo "Y" BZ 1"	pç	45,00
Filtro Tipo "Y" BZ ¾"	pç	290,00
Manômetro 0 – 10 Kgf	pç	6,00
Mano vacuômetro 0-10 Ke	pç	4,00
Termômetro Capela Reto 0-50°C	pç.	6,00
Tubo Aço Carbono Sch 40 8"	M	180,00
Tubo Aço Carbono Sch 40 6"	M	132,00
Tubo Aço Carbono Sch 40 5"	M	90,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Construção da Nova Sede TCE-GO

Descrição	Unid.	Qtd.
Tubo Aço Carbono Sch 40 4"	M	233,00
Tubo Aço Carbono Sch 40 3"	M	120,00
Tubo Aço Carbono Sch 40 2 1/2"	M	188,00
Tubo Aço Galvanizado Sch 40 2"	M	238,00
Tubo Aço Galvanizado Sch 40 1 1/2"	M	492,00
Tubo Aço Galvanizado Sch 40 1 1/4"	M	387,00
Tubo Aço Galvanizado Sch 40 1"	M	767,00
Tubo Aço Galvanizado Sch 40 3/4"	m	1.340,00
Tubo Aço Galvanizado Sch 40 1/2"	m	240,00
Válvula Borboleta c/ flange e parafuso 4"	pç	2,00
Válvula Borboleta c/ flange e parafuso 3"	pç	2,00
Válvula Borboleta c/ flange e parafuso 2 1/2"	pç	14,00
Válvula Gaveta 2"	pç	10,00
Válvula Gaveta 1 1/2"	pç	2,00
Duto Flexível ISODEC 25 D 300 mm	mL	78,00
Duto Flexível ISODEC 25 D 250 mm	mL	56,00
Válvula Borboleta c/ flange e parafuso 3"	pç	2,00
Válvula Borboleta c/ flange e parafuso 2 1/2"	pç	14,00
Válvula Gaveta 2"	pç	10,00
Válvula Gaveta 1 1/2"	pç	2,00
Duto Flexível ISODEC 25 D 300 mm	mL	78,00
Duto Flexível ISODEC 25 D 250 mm	mL	56,00
Rede hidráulica de água gelada isolada	ml	3.850,00
Rede de Dutos com isolamento	m	474,00
Rede de Dutos sem isolamento	m	999,00
Splits		
Unidade Evaporadora Split Piso Teto Capacidade: 36.000 BTU/h, Fabr. Hitachi-Mod. RPC 036	un	6,00
Unidade Condensadora Tipo Axial Superior Capacidade: 36.000 BTU/h, Fabr. Hitachi- Mod. RAP 036	un	6,00
Unidade Evaporadora Split Piso Teto Capacidade: 36.000 BTU/h, Fabr. Hitachi-Mod. RPC 036	un	4,00
Unidade Condensadora Tipo Axial Superior Capacidade: 36.000 BTU/h, Fabr. Hitachi- Mod. RAP 036	un	4,00
Condicionador de ar tipo Splitão de 7,5 TR Mod.RVTO75CP + RTCO75CP- Fab. Hitachi	un	2,00
Condensadora de ar tipo Splitão de 7,5 TR Mod. RAP075e7I- Fab. Hitachi	un	2,00
Unidade Evaporadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h	un	3,00
Unidade Condensadora – Idem acima	un	3,00
Unidade Evaporadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h	un	1,00
Unidade Condensadora idem acima	un	1,00
Unidade Evaporadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h com inverter	un	1,00
Unidade Condensadora idem acima	un	1,00
Unidade Evaporadora de ar tipo Split c/ inverter de 12.000 BTU/s	un	1,00
Unidade Condensadora idem acima	un	1,00

11.1. DA MANUTENÇÃO PREDITIVA

11.1.1.A manutenção preditiva visa observar e monitorar as condições de operação dos equipamentos, o rendimento operacional, e outros indicadores da condição de trabalho das máquinas, e a partir destas informações, será

possível determinar o intervalo máximo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto.

11.1.2. Algumas manutenções preditivas estão previstas nas rotinas mínimas de manutenções preventivas estabelecidas pela fabricante Hitachi. Tais testes, além de outros testes preditivos, deverão ser repetidos caso haja dúvidas nos resultados, nos métodos de coleta de amostras, ou em outros fatores que possam comprometer o resultado das análises, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

11.2.1. A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, devendo ser realizada no prazo máximo de 4 (quatro) horas após solicitação da CONTRATANTE.

11.2.2. Nas situações emergenciais, como falha total de equipamentos ou vazamento em tubulações de dreno ou de distribuição de água, é obrigatório o atendimento da CONTRATADA em dias úteis ou não no prazo máximo de 4 (quatro) horas. Outras situações poderão ser classificadas como emergências pela fiscalização.

11.2.3. O prazo para manutenção corretiva também poderá estender-se até 24 (vinte e quatro) horas, mediante justificativa da CONTRATADA, submetida à apreciação do fiscal da Contratante.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao TCE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o art. 56, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão do Contrato competirá à Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a fiscalização caberá ao Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do TCE-GO, que acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das

disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93.

- 13.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado mensalmente mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.
- 14.2.** Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes.
- 14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas.

15. DO QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO

- 15.1.** O escopo desta contratação é a manutenção, assistência técnica e conservação dos sistemas de refrigeração do edifício-sede e anexos da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás durante a vigência contratual, não havendo variações no quantitativo contratado anual pelo Tribunal.

16. DO VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 16.1.** O valor global máximo anual aceito para a contratação é de **R\$ 211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais)**, conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo III.
- 16.2.** Os preços dos serviços objeto desta contratação que gerarão pagamentos em moeda nacional, depois de completada periodicidade de 01 (um) ano de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, serão reajustados segundo o INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A data-base para os índices será a data de abertura das propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 11 de novembro de 2015.

João Vieira Vilela
Inspetor de Obras

Pedro Henrique Mota Emiliano
Analista de Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Construção da Nova Sede TCE-GO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROJETOS EXECUTIVOS DE AR CONDICIONADO DA NOVA SEDE
ADMINISTRATIVA DO TCE-GO**

Projeto disponível para download em www.tce.go.gov.br, menu Licitações → Editais 2015 → PREGÃO → Pregão nº 015/2015-Sistema de Refrigeração



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALOR GLOBAL MÁXIMO ANUAL

RESUMO GERAL - MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ANUAL
1.0	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E CÂMARAS FRIAS DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO TCE-GO COM A DISPONIBILIDADE PERMANENTE DE UM TÉCNICO MECÂNICO ESPECIALIZADO NO EMPREENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL.	R\$ 211.800,00
TOTAL		R\$ 211.800,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2015

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de de manutenção, assistência técnica, limpeza e conservação de sistemas de refrigeração, ventilação e exaustão e câmaras frias, com fornecimento de materiais de consumo e EPs, conforme especificações e quantidades do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2015, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por sua Presidente, **Conselheira Carla Cíntia Santillo**, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **015/2015**, no ato homologatório exarado no Despacho nº _____, de _____, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo nº 201500047002627, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a prestação de serviços continuados de manutenção, assistência técnica, limpeza e conservação de sistemas de refrigeração, ventilação e exaustão e câmaras frias, com fornecimento de materiais de consumo e EPs, mas sem fornecimento de peças, da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás, conforme especificações e condições constantes do Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº. 015/2015 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

3.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço em desacordo com o contrato;

3.1.4. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.1.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

3.1.6. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da fatura ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, multa moratória pela TR, pro rata temporis;

3.1.6.1. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1.1. Executar os serviços discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão 015/2015) com qualidade e eficiência, respeitando as cláusulas avençadas;

4.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

4.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

4.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.1.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato.

4.1.6. Fornecer serviços em conformidade com as normas e recomendações técnicas da fabricante Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda. e que atendam todas as normas técnicas e de segurança do trabalho brasileiras e internacionais vigentes;

4.1.7. Iniciar a execução dos serviços de manutenção corretiva e limpeza de equipamentos, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento do PEDIDO DE FORNECIMENTO, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital;

4.1.8. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.9. Manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

4.1.10. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

4.1.11. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa necessária para o devido cumprimento de todas as Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes e aplicáveis;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1.12. Executar os serviços de manutenção e conservação com fornecimento de materiais de consumo sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os quais serão empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

4.1.13. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

4.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, estrutura física que permita o atendimento ao Tribunal em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do PEDIDO DE FORNECIMENTO.

4.1.15.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses de vigência.

5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2016 0201 01 032 1003 2202 03 00, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, na seguinte natureza de despesa:

- a) 3.3.90.39.18 – Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, no valor mensal estimado de R\$ 17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo o valor estimado total anual de R\$ 211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais);

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.4 Os preços dos serviços objeto desta contratação que gerarão pagamentos em moeda nacional, depois de completada periodicidade de 01 (um) ano de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, serão reajustados segundo o INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A data-base para os índices será a data de abertura das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços/bens fornecidos, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias, contado da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco “B” da sede do TCE-GO.

6.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

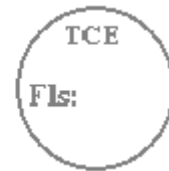
6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.7. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos serviços/bens objetos desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço, podendo o mesmo, no interesse da Administração e, mediante a concordância do contratatado, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:

7.1.1. Autorização formal pela autoridade competente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.1.2. Prestação regular de serviços;

7.1.3. Interesse da Administração Pública;

7.1.4. Vantajosidade do valor do contrato para a Administração Pública;

7.1.5. Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Caso a CONTRATADA deixe de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

8.2 Pela recusa em assinar o presente instrumento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

8.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.3.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3.3. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

8.8. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do Contrato competirá à Gerência de Administração do TCE-GO;

10.2. A fiscalização caberá ao Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo, que verificará a fiel observância pela **CONTRATADA** das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;

10.3. À fiscalização caberá ainda:

10.3.1. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

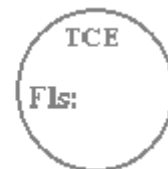
10.3.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

10.3.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

10.4. A fiscalização nos termos deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos veículos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

10.5. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

10.5.1. Apresentar à **CONTRATADA** as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

10.6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao TCE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o art. 56, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 015/2015, constante do Processo nº 201500047002627, bem como à **proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar a interrupção dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste Contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inidônea a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2015.

Conselheira **CARLA CÍNTIA SANTILLO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____
Testemunhas: 2. _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2015

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

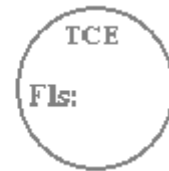
RESUMO GERAL - MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Descrição do objeto	Valor total mensal	Valor total anual
SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E CÂMARAS FRIAS DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO TCE-GO COM A DISPONIBILIDADE PERMANENTE DE UM TÉCNICO MECÂNICO ESPECIALIZADO NO EMPREENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL.		R\$
TOTAL		R\$

O licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, inclusive insumos (exceto papel).

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO IV

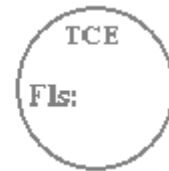
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO V

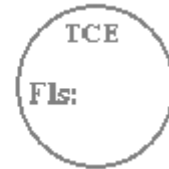
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854. de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2015

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)